

CÂMARA MUNICIPAL



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Croatá**

**LEI N ° 009/89**

“ Fixa Salários, Verbas de  
Representação e Gratificação por  
Função para cargos de confinaça  
criados pela Lei N ° 001/89”.

04/05/1989



ESTADO DO CEARÁ

MANOEL RIBEIRO MELO  
Presidente da Câmara

# Prefeitura Municipal de Croatá

LEI Nº 009 de 05 de maio de 1989

Fixa salários, verbas de representação e gratificação por função para cargos de confiança criados pela Lei nº 001/89.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sancio e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam fixados, com efeito retroativo a 05 de janeiro de 1989, os salários, representações e gratificação por função dos cargos de confiança criados pela LEI nº 001/89, na forma a seguir:

I- Chefe de Gabinete e Secretário

- a) salário: 80,00
- b) representação: 360,00

II- Assessor Técnico

- a) salário 60,00
- b) gratificação 240,00

III- Secretário Executivo, Chefe de Divisão

- a) salário: 60,00
- b) gratificação: 80,00

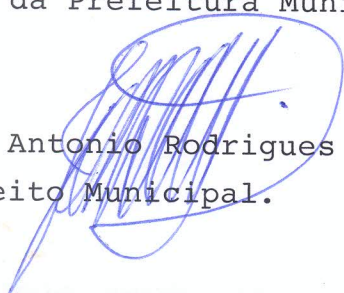
IV- Chefe de Secção

- a) salário: 60,00
- b) gratificação: 40,00

Art. 2º- Em caso de ser nomeado para exercer qualquer dos cargos de confiança criados pela LEI nº 001/89, o Servidor do quadro permanente conservará o seu salário de origem acrescido apenas de representação ou gratificação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Promulgação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 04 de maio de 1989.

  
José Antonio Rodrigues de Aragão  
Prefeito Municipal.